



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 500/93

ALTAMIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre a alienação por DOAÇÃO de um imóvel urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURICIO BASTAZINI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por DOAÇÃO Um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Travessa 01, denominado Lotes 06/07, Quadra-03, SUDAM I, com as seguintes características: área total de 720.00 m² (Setecentos e Vinte Inteiros), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a Travessa 01, onde mede 36.00 metros; Lado Direito: Com o Acesso 04, onde mede 20.00 metros; Lado Esquerdo: Com o FORUM, onde mede 20.00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 16 dias do mês de Setembro de 1.993.

Reg. às fls. n.º
do livro exp. fente.
016/09 - 83
Gang
(Assinatura)

Mauricio Bastazini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARA

ALTAMIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1.993.

LEI Nº 200/93

Dispõe sobre a alienação por DOAÇÃO de um imóvel urbano do Patrimônio Municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURICIO BASTA ZINI, no uso de suas atribuições legais,

FIZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, após -
vot e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por DOAÇÃO um imóvel urbano do Patrimônio Municipal em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à Travesseira 01, denominada Lotes 06/07, Quadra-03, SUBAM I, com as seguintes características: área total de 720.00 m² (Setecentos e Vinte e Três metros), com as seguintes dimensões e limites: Com a Travesseira 01, onde mede 36.00 metros; Lado Direito: Com o Acesso 04, onde mede 20.00 metros; Lado Esquerdo: Com o FORUM, onde mede 20.00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 16 dias do mês de Setembro de 1.993.

16 02 93
ZINI